



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**DECRETO N.º 899/2013, de 06 de NOVEMBRO de 2013**

*“Declara de utilidade pública a área que especifica, e dá outras providências”.*

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, incisos II e XII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

*Considerando* a necessidade de conclusão das obras de drenagem de águas pluviais urbanas do loteamento social Conjunto Habitacional Recanto das Flores, a qual demanda a construção de uma bacia dissipadora de águas pluviais, conforme projeto aprovado pelo Convênio n.º 0308.536-89/2009, firmado entre o Município de Japorã e o Ministério das Cidades;

*Considerando* ainda, que a localização geográfica da bacia dissipadora deve ser no final da tubulação da captação da água fluvial, de acordo com fatores como absorção do solo e declividade, que, no presente caso, indica a localização da área abaixo discriminada;

*Considerando*, por fim, que a captação e destinação correta das águas pluviais é de interesse e utilidade pública, uma vez que encampa a salubridade pública, o melhoramento do centro urbano e logradouros públicos, o que autoriza a desapropriação nos termos do art. 2º c.c. art. 5º, ‘d’, ‘e’ e ‘i’, todos do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 631,00 metros quadrados, a ser destacada da Fração 01 da Gleba 03 – Lote 128, Zona Rural do Município de Japorã, objeto da Matrícula n.º 5271, do CRI desta Comarca, com a seguinte descrição perimetral: *“Inicia-se no vértice denominado M-01, em limites com o Lote 3/128-Remanescente, daí segue com azimute e distância de 139°58'26" - 1,00m, até o vértice M-02, confrontando com a Estrada do Projeto, daí segue com azimute e distância de 227°52'20" - 61,00m, até o vértice M-3, confrontando com o Lote 3/129, daí segue com azimute e distância de 319°00'30" - 20,00m, até o vértice M-4, confrontando com o Lote 3/128-Remanescente, daí segue com azimute e distância de 47°52'20" - 30,00m, até o vértice M-5, confrontando com o Lote 3/128-Remanescente, daí segue com azimute e distância de 139°00'30" - 19,00m, até o vértice M-6, confrontando com o Lote*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



3/128-Remanescente, daí segue com azimute e distância de 47°52'20" - 31,00m, até o início desta descrição, no vértice M-01. **LIMITA-SE: ao norte** com terras do Lote 3/128-Remanescente, **ao sul** com terras do Lote 3/128-Remanescente e Lote 3/129, **a leste** com Estrada do Projeto e terras do Lote 3/128-Remanescente, **a oeste** com terras do Lote 3/128-Remanescente.

**Art. 2º.** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

**Art. 3º.** Fica nomeada comissão de avaliação da área expropriada, para efeito de justa indenização do expropriado, que será composta pelos seguintes membros:

I – WALTER JOSÉ DA SILVA – PRESIDENTE, Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – Mat. n.º 343;

II – VICENTE DOMINGOS VINUTO – MEMBRO, servidor efetivo, engenheiro civil – Mat. n.º 894;

III – DEBORAH TOMAS FERREIRA – MEMBRO, servidora efetiva, fiscal de tributos – Mat. n.º 1044.

**Parágrafo único.** A comissão deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação deste Decreto.

**Art. 4º.** Em sendo necessário, fica autorizado ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização, se homologado o laudo de avaliação.

**Art.5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 06 de novembro de 2013.

  
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 899/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública a área que especifica, e dá outras providências".

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, *Prefeito Municipal de Japorá*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, incisos II e XII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

*Considerando* a necessidade de conclusão das obras de drenagem de águas pluviais urbanas do loteamento social Conjunto Habitacional Recanto das Flores, a qual demanda a construção de uma bacia dissipadora de águas pluviais, conforme projeto aprovado pelo Convênio n.º 0308.536-89/2009, firmado entre o Município de Japorá e o Ministério das Cidades;

*Considerando* ainda, que a localização geográfica da bacia dissipadora deve ser no final da tubulação da captação da água fluvial, de acordo com fatores como absorção do solo e declividade, que, no presente caso, indica a localização da área abaixo discriminada;

*Considerando*, por fim, que a captação e destinação correta das águas pluviais é de interesse e utilidade pública, uma vez que encampa a salubridade pública, o melhoramento do centro urbano e logradouros públicos, o que autoriza a desapropriação nos termos do art. 2º c.c. art. 5º, 'd', 'e' e 'i', todos do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de 631,00 metros quadrados, a ser destacada da Fração 01 da Gleba 03 – Lote 128, Zona Rural do Município de Japorá, objeto da Matrícula n.º 5271, do CRI desta Comarca, com a seguinte descrição perimetral: "Inicia-se no vértice denominado M-01, em limites com o Lote 3/128-Remanescente, daí segue com azimute e distância de 139º58'26" - 1,00m, até o vértice M-02, confrontando com a Estrada do Projeto, daí segue com azimute e distância de 227º52'20" - 61,00m, até o vértice M-3, confrontando com o Lote 3/129, daí segue com azimute e distância de 319º00'30" - 20,00m, até o vértice M-4, confrontando com o Lote 3/128-Remanescente, daí segue com azimute e distância de 47º52'20" - 30,00m, até o vértice M-5, confrontando com o Lote 3/128-Remanescente, daí segue com azimute e distância de 139º00'30" - 19,00m, até o vértice M-6, confrontando com o Lote 3/128-Remanescente, daí segue com azimute e distância de 47º52'20" - 31,00m, até o início desta descrição, no vértice M-01. **LIMITA-SE: ao norte com terras do Lote 3/128-Remanescente, ao sul com terras do Lote 3/128-Remanescente e Lote 3/129, a leste com Estrada do Projeto e terras do Lote 3/128-Remanescente, a oeste com terras do Lote 3/128-Remanescente.**

**Art. 2º.** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

**Art. 3º.** Fica nomeada comissão de avaliação da área expropriada, para efeito de justa indenização do expropriado, que será composta pelos seguintes membros:

**I** – WALTER JOSÉ DA SILVA – PRESIDENTE, Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – Mat. n.º 343;

**II** – VICENTE DOMINGOS VINUTO – MEMBRO, servidor efetivo, engenheiro civil – Mat. n.º 894;

**III** – DEBORAH TOMAS FERREIRA – MEMBRO, servidora efetiva, fiscal de tributos – Mat. n.º 1044.

**Parágrafo único.** A comissão deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação deste Decreto.

**Art. 4º.** Em sendo necessário, fica autorizado ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização, se homologado o laudo de avaliação.

**Art.5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorá – MS, 06 de novembro de 2013.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Thatiane vaz Martins  
Código Identificador:D3223901

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 11/11/2013. Edição 0965  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>